

PROJETO Nº 35 / 91LEI Nº 1055 DE 16 DE dezembro DE 1991

FIXA VALOR TOTAL DAS SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES AUTORIZADAS PELA LEI Nº 1.045/91 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Pedra Azul-MG, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica fixado em Cr\$16.100.000,00 (Dezesseis milhões e cem mil cruzeiros), o valor total das subvenções e contribuições concedidas a diversos órgãos e entidades, através da Lei Municipal nº 1.045, de 24 de outubro de 1991.

Parágrafo Único - Permanece em vigor todos os termos da citada Lei Municipal.

Passos
Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 1992, além das entidades citadas na Lei Municipal nº 1.045/91, subvenção social a Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte, à conta de dotação própria consignada no orçamento do referido exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1992, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Pedra Azul, aos 16 de dezembro de 1991.

Passos
MANOEL DOS PASSOS GUSMÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Morais Nascimento
Astália de Moraes Nascimento
Secretaria de Administração